



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS (SC)

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. ANGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 11479/2024, de 08 de abril de 2024, inscrita no CPF sob o nº 894.763.109-44, no uso de suas atribuições legais, **torna público** aos profissionais interessados e qualificados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAS** o chamamento para contratação, nos termos e condições a seguir descritos:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações dos candidatos aprovados no processo seletivo foram exauridas e restaram vagas que não foram preenchidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para atividades do ano escolar, bem como a manutenção de cadastro de reserva para substituição imediata de servidores afastados, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a contratação imediata e cadastro de reserva, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**.

1. DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1.1 A chamada pública realizar-se-á no dia **29 de julho de 2024, às 8h30min**, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (SC) - localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2580, Centro de Catanduvas/SC.

1.2 A remuneração será aquela correspondente ao professor de 20 (vinte) horas na data da contratação.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação Mínima
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e/ou Professor de Educação Infantil	2 + CR	20 Horas Semanais	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para séries iniciais ou Educação Infantil admitida como formação mínima a obtida em nível médio, no curso de magistério ¹

*CR – Cadastro de Reserva

2. DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os

requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito

à eventual vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção;

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DA SELEÇÃO

¹ Art. 4º, § 2º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 122/2016:

§ 2º O ingresso na Carreira do Magistério dar-se-á por concurso público, obedecendo a seguinte habilitação mínima: b) Para o Ensino Fundamental - séries iniciais, formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em séries iniciais, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, no curso de magistério).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

3.1 A seleção para o cargo de professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e se dará por meio de análise dos documentos solicitados.

3.2A ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) candidato que apresentar formação em nível superior no curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em séries iniciais e/ou Educação Infantil;
- b) habilitação em nível médio no curso de magistério;
- c) maior tempo de exercício na área de contratação.

3.3 Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio público.

3.4 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
- b) Documentos que comprovem a atuação na área (certidão de tempo de serviço, CTPS, portarias, etc);
- c) Documento de identificação.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 Ao candidato classificado serão exigidos, no ato da contratação, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
 - a) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
 - b) Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

c) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

d) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

e) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

f) 01 (uma) foto 3x4;

g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

4.2 Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:

a) CPF;

b) Identidade;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

g) Carteira de Trabalho;

h) Carteira de Habilitação;

i) Pis/Pasep;

j) Comprovante de endereço;

k) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Eventual contratação será temporária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.3 Havendo a necessidade de nova contratação no prazo de 12 (doze) meses, será utilizado cadastro reserva formado pelos candidatos excedentes as vagas disponibilizadas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

5.4A inscrição na presente chamada pública não gera direito à contratação.

Catanduvas (SC), 23 de junho de 2024.

Angela Maria Cassiano De Moraes da Cruz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Catanduvas/SC

Registrado e publicado nesta data.